



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"AVANÇA NANUQUE"

LEI Nº 2.113/2012, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal 1.207/92 e dá outras providências".

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 12 da Lei Municipal nº 1.207/92 passa a vigorar acrescido do §3º, com a seguinte redação:

§3º - Os mandatos atuais dos conselheiros tutelares ficam prorrogados automaticamente até a posse dos novos conselheiros tutelares eleitos em 04/10/2015.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de setembro de 2012.

Nide Alves de Brito
Prefeito Municipal